



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS- CÂMPUS MUZAMBINHO

**EDITAL 01/2015 – PRONATEC/Seds**

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO SUPERVISOR DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO NAS UNIDADES PRISIONAIS– PRONATEC/SEDS**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CÂMPUS MUZAMBINHO, no uso das atribuições que lhe confere a no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 11.892/2008 , Lei 9.394/96, CNE/CEB nº 01/2004, lei orçamentária nº 12381 de 10 de fevereiro de 2011, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais para concorrer a bolsa-formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC conforme item 2 deste Edital, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Câmpus Muzambinho, através de comissão local instituída pelo Diretor Geral do Câmpus. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta do curso.

**2.0 DAS FUNÇÕES PREVISTAS**

2.1 Supervisor de Cursos Pronatec/SEDS

**3.0 DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

3.1 CÂMPUS MUZAMBINHO

<b>FUNÇÕES</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>REQUISITOS MÍNIMOS</b>
Supervisor de Cursos PRONATEC	1	Conforme Demanda	Diploma de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS- CÂMPUS MUZAMBINHO

#### 4.0 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de 12 a 22 de Maio de 2015, nos horários das 17:00 às 20:00 horas na sede do Pronatec/Seds no Câmpus. Devendo ser enviadas via CORREIOS por meio de SEDEX ou entregues mediante protocolo próprio do Processo Seletivo Simplificado.

#### 4.1 ENDEREÇO DO LOCAL DE INSCRIÇÕES

A/C Coordenação PRONATEC/SEDS

IFSULDEMINAS - Câmpus Muzambinho

(Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, Caixa Postal 02) - (Muzambinho-MG)

- (3789000) - (35 3571-5086)

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a seguinte documentação:

4.2.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo I;

4.3 - Para realizar a inscrição o candidato deverá:

4.4 – Imprimir e preencher o formulário de inscrição.

4.5 – Entregar o formulário preenchido com a documentação comprobatória de acordo com as especificações deste edital até as 20:00 horas da data limite de 22 de Maio de 2015.

4.6 – Para a composição da documentação comprobatória serão necessários os seguintes documentos pessoais:

a) Cédula de Identidade (cópia).

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia).

c) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral (cópia).

d) Prova de Quitação com o serviço Militar, para o sexo masculino (cópia).

e) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada).

f) Uma foto 3x4 recente.

g) Declaração de disponibilidade de carga horária de trabalho

h) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como supervisor que não coincida com sua carga horária regular,

i) Curriculum vitae, devidamente preenchido conforme Anexo II e todas as informações que constarem no curriculum devem ser comprovadas

4.7. Serão aceitos como documentos comprobatórios, para efeito desta seleção:

a) educação formal : cópias de diplomas, certificados ou certidões;

b) experiência profissional : carteira profissional (apenas as páginas que comprovem a experiência profissional); declaração expedida por algum setor de um Instituto Federal ou de outro Órgão ou Entidade da Administração Pública - Certificação de saberes - ou de Organizações Não Governamentais, bem como de empresa na qual o candidato tenha desempenhado as atividades



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS- CÂMPUS MUZAMBINHO

relacionadas com a referida área (Ofício, Comunicação Interna ou Declaração).

4.8 Os documentos apresentados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) A declaração de experiência de trabalho descrita só será considerada válida se possuir nome da órgão/empresa/entidade, período de exercício (total de anos e meses), cargo/função/atribuições, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor.

b) A formação acadêmica de nível superior deverá ser comprovada por meio de diploma devidamente registrado ou atestado que comprove a conclusão do curso, declarando que o diploma encontra-se em fase de confecção ou registro.

4.8.1- O candidato deverá entregar toda a documentação pessoal exigida neste edital, assim como a documentação comprobatória para a Prova de Títulos em folhas modelo A4, encadernados com espiral e capa transparente na seguinte ordem:

a) Formulário de inscrição (com foto 3x4)

b) Documentos Pessoais do candidato (cópias);

c) Diploma ou atestado de Colação de Grau (cópia autenticada);

f) Comprovantes de Atuação Administrativa (carteira de trabalho ou declarações originais ou autenticadas em cartório da instituição de ensino ou outra instituição onde tenha atuado na área exigida neste edital informando carga horária na função para a qual é candidato.

4.8.2- Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax símile ou via Internet.

4.10. O deferimento das inscrições será publicado no endereço eletrônico do Câmpus: [www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br) à partir do dia 27 de Maio de 2015.

4.11 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

4.11.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.11.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.11.3 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

4.11.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

4.11.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

## **5.0 DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral no Câmpus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**SUL DE MINAS GERAIS- CÂMPUS MUZAMBINHO**

5.2 Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3.1 deste Edital.

5.3 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.7 deste edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 deste edital.

5.4 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.4.1 Em caso de empate em pontos obtidos, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço no campus;

5.5 Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste edital:

5.6 Durante a validade do processo seletivo, poderão ser feitas novas convocações a lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.7 Discriminação da pontuação para classificação :

5.7.1 Para a Função de Supervisor de Cursos o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada.

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de Docência	10,0 pontos por ano (Máximo 30,0 Pontos)
2	Tempo de Supervisão Pedagógica	10,0 pontos por ano (Máximo 40,0 Pontos)
3	Tempo de Serviço de Supervisão Pedagógica no PRONATEC	5,0 pontos por semestre (Máximo 30,0 Pontos)

**5.9 DOS RESULTADOS** 5.9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado à partir do dia 05 de Junho de 2015, na página do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho ([www.muz.ifsuldeminas.edu.br](http://www.muz.ifsuldeminas.edu.br)).

## **6.0 DOS RECURSOS**

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única( análise de currículo) poderá fazê-lo até 24( vinte quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação na Coordenação na sede do Pronatec/Seds do Campus através do preenchimento integral de um Requerimento próprio Anexo IV e de acordo com as instruções nele constantes

6.2 O candidato deverá consultar, no site do IFSULDEMINAS – Câmpus Muzambinho, no dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS- CÂMPUS MUZAMBINHO

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 7.0 DA REMUNERAÇÃO

7.1 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do Pronatec/Seds no Campus as declarações e documentos solicitados devidamente assinados pelas instâncias competentes.

7.2 Considerando o §2º, do Art.14, da resolução, a remuneração dos servidores envolvidos será calculada de acordo com a carga horária realizada das turmas distribuídas equitativamente

7.3 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao servidor por meio de depósito bancário em conta corrente nominal. Conforme resolução FNDE nº 04/2012 Art 8º. Encargo Carga Horária Valor da Bolsa-Formação

Encargo	Carga Horária	Valor da Bolsa Formação
Supervisor de Cursos PRONATEC	De 01 a 20 horas semanais, de acordo com a necessidade.	R\$ 36,00 (trinta e seis reais a hora)

## 8.0 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1 As atividades do Pronatec/Seds serão iniciadas no dia 15 de Junho de 2015.

8.2 Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação do Pronatec/Seds do Campus, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

## 9.0. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O Cronograma de realização do processo encontra-se disponível no Anexo III desse Edital.

## 10. DO BOLSISTA SERVIDOR ATIVO OU INATIVO DO QUADRO PERMANENTE DA REDE FEDERAL OU DE OUTRA REDE PÚBLICA

10.1 No caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS NO ÂMBITO DA BOLSA FORMAÇÃO DO PRONATEC (Conforme Art . 13 da Resolução FNDE nº 4/2012)

11.1 São atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec:

I - ao supervisor de curso cabe:

a) interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS- CÂMPUS MUZAMBINHO

Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;

- b) coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- c) coordenar o planejamento de ensino;
- d) assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- e) apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- f) elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- g) ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- h) supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- i) fazer a articulação com as unidades prisionais para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos; e
- j) exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas.

## **12. DA CARGA HORÁRIA (Conforme Art . 14 da Resolução FNDE nº 4/2012)**

12.1 A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec/SEDS dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

I - a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de EPCT ficará limitada a 20 horas semanais;

II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

III - no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais;

IV – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da Bolsa-Formação do Pronatec/SEDS.

V – As atribuições e carga-horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e atendimento do plano de metas da instituição conforme §1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUL DE MINAS GERAIS- CÂMPUS MUZAMBINHO

### 13. DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus, bem como da respectiva disponibilização financeira da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

14.2 O prazo de validade do Processo Seletivo de bolsista será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final.

14.3 Após iniciadas as atividades, o prazo de validade do Termo de Compromisso do bolsista é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, conforme avaliação de desempenho do bolsista e da disponibilidade orçamentária do programa.

14.4. A possível convocação e concessão da bolsa está condicionada a futura disponibilização da vaga pela Direção do Câmpus e pela formação de turmas.

14.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição

14.6. A Inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las

14.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação

14.8. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das entrevistas

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

DIRETOR GERAL  
IFSULDEMINAS-CÂMPUS MUZAMBINHO